



Programa de Pós-Graduação em Filosofia

FILOSOFIA

Universidade Federal da Bahia
www.ppgf.ufba.br

Processo Seletivo
BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE 2026 (Segunda chamada: saídas em Set-Out 2026)

1. OBJETIVO

Seleção de candidaturas de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGF), no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) [Edital nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#)
- b) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
- c) [Chamada Interna PRPPG/UFBA nº 22/2025 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#)

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), a inscrição no sistema Capes competirá ao Candidato, e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

3.2 A duração da bolsa para este segundo cronograma (saída em Setembro/Outubro de 2026) é de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e de no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

3.3 Todos os candidatos classificados deverão se inscrever na Capes no período previsto, sob pena de perder o direito à bolsa caso haja desistência do primeiro colocado ou remanejamento de outros programas de pós-graduação da UFBA.

4. CRONOGRAMA

4.1 Etapa I

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição da/o Candidata/o no PPGF	Até dia 21 de novembro de 2025 às 23h59	Candidata/o

Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 8 de dezembro de 2025.	Comissão de Seleção do PPGF
Interposição de Recurso	Até o dia 10 de dezembro de 2025	Candidata/o
Resposta ao Recurso	Até o dia 12 de dezembro de 2025	Comissão de Seleção do PPGF
Homologação pelo Colegiado do PPGF e divulgação do resultado final	Até o dia 15 de dezembro de 2025	Colegiado do PPGF

4.2 Etapa II

Atividade Prevista*	Período/Data	Responsável
Inscrição das candidaturas selecionadas pelos PPGs no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 26 de maio de 2026.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista

*Fonte: Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Edital nº 17/2025

5. DAS OBRIGAÇÕES

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025 da Capes (link abaixo), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do referido edital;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As candidaturas devem ser realizadas por meio do encaminhamento da documentação especificada nos itens abaixo exclusivamente por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/Ua3Tvt5GEPXcZx6w7> até dia **21 de novembro de 2025**, seguindo o cronograma estabelecido e com os seguintes documentos em anexo:

I **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II **Currículo Lattes** atualizado;

III **Carta do(a) orientador(a)** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis

com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V - Modelo – Declaração do Coorientador no Exterior**: [Clique aqui](#)

V Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) **no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo II – Declaração de Reconhecimento de Fluência (Exterior)**: [Clique aqui](#)

VI Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) orientador(a) **no Brasil**, conforme modelo disponível no **Anexo III – Declaração de Reconhecimento de Fluência (Brasil)**: [Clique aqui](#)

VII **Curriculo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII **Histórico** mais recente extraído do SIGAA.

6.2 Os documentos relacionados em 6.1 devem seguir, quando houver, o modelo presente nos anexos do EDITAL No 17/2025, disponíveis nos links indicados no item 7 desta chamada interna;

6.3 Alternativamente aos itens V e VI, poderá ser apresentado certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme [Anexo IV](#) do Edital n.º 17/2025 da CAPES.

6.3 Inscrições recebidas por via postal, e-mail, aplicativo de mensagem ou qualquer outra forma além da mencionada em 6.1 serão sumariamente indeferidas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Será constituída uma comissão de seleção designada pelo Coordenador do PPGF após a homologação das inscrições. A comissão será composta por 3 (três) docentes.

7.2 Na avaliação das candidaturas, cada comissão de seleção seguirá os seguintes critérios, priorizados nesta ordem:

(i) Conformidade documental - Adequação completa da documentação do/a candidato/a aos requisitos deste Edital Interno, do Edital n.º 17/2025 de PDSE/CAPES e da Chamada Interna n.º 22/2025 da PRPPG/UFBA.

(ii) Pertinência e viabilidade do plano de pesquisa no exterior - Avaliação da aderência entre o plano de trabalho no exterior e a pesquisa desenvolvida no Brasil, considerando sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

(iii) Qualidade da proposta e desempenho acadêmico - Avaliação qualitativa da candidatura, com foco no desempenho acadêmico do/a candidato/a e no potencial científico para o desenvolvimento dos estudos no exterior. Esta análise considerará o histórico e a carta do/a orientador/a no Brasil.

(iv) Relevância institucional e qualificação do coorientador - Avaliação da relevância da instituição de destino e da qualificação técnica e científica do/a coorientador/a no exterior em relação às atividades de pesquisa planejadas.

7.3 A comissão listará, em ordem de prioridade, as propostas de sua chamada.

7.4 O resultado preliminar será publicado no site do PPGF, conforme cronograma.

7.5 Eventuais recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail da chamada (secretariappgf@ufba.br), dentro do prazo previsto no cronograma. Recursos fora do

prazo ou enviados por outros meios não serão aceitos.

7.6 O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGF.

7.7 A indicação não garante a implementação da bolsa, que dependerá da homologação pela PRPPG, da CAPES e do cumprimento das exigências estabelecidas.

Informações adicionais devem ser consultadas no Edital nº 17/2025 **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior** (PDSE), disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Para facilitar, seguem também os links para os anexos:

Anexo II – Declaração de Reconhecimento de Fluência (Exterior): [Clique aqui](#)

Anexo III – Declaração de Reconhecimento de Fluência (Brasil): [Clique aqui](#)

Anexo IV – Requisitos de Proficiência: [Clique aqui](#)

Anexo V - Modelo – Declaração do Coorientador no Exterior: [Clique aqui](#)

Salvador, 24 de setembro de 2025.

Leonardo Jorge da Hora Pereira
Coordenador PPGF/UFB

